



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.740, DE 26 DE JUNHO DE 2009

“Dispõe sobre autorização para subvencionar Entidades Assistenciais da Estância Turística de Pereira Barreto, e dá outras providências.”

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, no corrente exercício a subvencionar as Entidades Assistenciais deste município, abaixo relacionadas, ambas devidamente reconhecidas como de Utilidade Pública Municipal, totalizando a importância de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, objetivando cobrir despesas diversas de custeio, mediante apresentação de relatório circunstanciado da despesa :-

- **CRECHE E BERÇÁRIO MENINO JESUS**, situada à Avenida Brasil nº 667, reconhecida como de Utilidade Pública Municipal por força da Lei Municipal nº 943, de 02/07/1973;
- **PARQUE FREDERICO OZANAN** - (Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paula), situado à Via de Acesso a Pereira Barreto – Km 3,6, reconhecido como de Utilidade Pública Municipal, por força da Lei Municipal nº 731, de 08/04/1968;
- **SOS – Serviço de Obras Sociais** – (Casa Abrigo Margaret), situado à Rua Léo Liedtke nº 1.800, reconhecido como de Utilidade Pública Municipal, por força da Lei Municipal nº 728, de 08/04/1968;
- **CASA DE RECUPERAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, situada à Rodovia Feliciano Sales Cunha – Km 619, reconhecida como de Utilidade Pública Municipal, por força da Lei Municipal nº 2.119, de 05/05/1992;
- **LEGIÃO MIRIM** - situada à Rua Léo Liedtke nº 2.410, reconhecida como de Utilidade Pública Municipal por força da Lei Municipal nº 1.036, de 29/06/1976;

PARÁGRAFO ÚNICO :- O valor constante do “caput” deste Artigo, será distribuído às Entidades, conforme discriminação abaixo, repassados em 06 (seis) parcelas mensais :-

- **CRECHE E BERÇÁRIO MENINO JESUS**
R\$ 31.000,00
- **PARQUE FREDERICO OZANAN**
R\$ 6.000,00

Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – Jardim Alvorada – Fone (18) 3704-8500 – Fax (18) 3704-8501
CEP 15370-000 – Estância Turística de Pereira Barreto – SP – CNPJ 44.446.904/0001-10
Home: www.pereirabarreto.sp.gov.br – E-Mail: secretariageral@pereirabarreto.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

- **SOS – Serviço de Obras Sociais**

R\$ 6.000,00

- **CASA DE RECUPERAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS**

R\$ 6.000,00

- **LEGIÃO MIRIM**

R\$ 6.000,00

Art 2º É condição indispensável que as subsidiadas apresentem relatório fundamentado da Prestação de Contas do valor subvencionado até o dia 31/01/2010, nos moldes exigidos pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme disposto na Instrução nº 02/2008 (TC-A-40.728/026/07) – Área Municipal, ou outro dispositivo legal que venha a substituí-la, permitindo ainda que esta Administração proceda, quando e sempre que entender necessário, a verificação em sua contabilidade para comprovação das despesas decorrentes das finalidades desta Lei.

Art 3º As despesas para a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente com a seguinte classificação analítica da despesa :

10 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0019 2.020 000 – Subvenções Sociais

3.3.50.43.00.0000 – Subvenções Sociais

Ficha 1392.....R\$ 55.000,00

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 26 de junho de 2009.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta

Secretaria, na data supra.

Tânia Andrade Victor de Brito
Tânia Andrade Victor de Brito

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – Jardim Alvorada – Fone (18) 3704-8500 – Fax (18) 3704-8501
CEP 15370-000 – Estância Turística de Pereira Barreto – SP – CNPJ 44.446.904/0001-10
Home: www.pereirabarreto.sp.gov.br – E-Mail: secretariageral@pereirabarreto.sp.gov.br